



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

Processo SEI nº 2350.01.0013126/2022-47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL UEMG Nº 12/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E ESTUDANTES COLABORADORES

SUBPROJETO ARTES/MÚSICA - UNIDADE ESCOLA DE MÚSICA/ESMU - CAMPUS CBH

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente Edital para **seleção de (16) estudantes bolsistas e seleção de (04) estudantes colaboradores** do Subprojeto PIBID Artes Música da Unidade Escola de Música para atuar no PIBID, com validade de 18 meses conforme QUADRO I a seguir:

QUADRO I - Distribuição do subprojeto por escola da Rede Pública participante do PIBID/UEMG

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO*	ESCOLA CAMPO	Nº DE VAGAS PARA LICENCIANDOS
		Escola Municipal Santos Dumont	16
		Escola Municipal Presidente João Pessoa	
		Escola Estadual Odilon Behrens	
		CESEC Poeta Murilo Mendes Floresta	
		Escola Estadual Melo Viana	
		Escola Municipal Marconi	
		Escola Municipal Professora Eleonora Pierucetti	
		Colégio Tiradentes PMMG -Unidade Argentino Madeira	

ESCOLA DE MÚSICA ESMU	ARTES MÚSICA	Escola Estadual Pestalozzi (Escola Especial)
		Escola Municipal Professor Almicar Martins
		Escola Estadual Professor Moraes
		Escola Municipal Paulo Mendes Campos
		Escola Municipal Monsenhor Artur De Oliveira
		Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara
		Escola Estadual Desembargador Mário Gonçalves de Matos
		Escola Estadual Pedro Dutra
		Escola Estadual Cristiano Machado
		Escola Estadual Cesário Alvim
		Escola Estadual Padre Eustáquio
		Escola Estadual Professor Francisco Brant
		Escola Estadual Olegário Maciel
		Escola Estadual Professor Caetano Azeredo

*Os estudantes selecionados serão direcionados para as vagas nas Escolas de acordo com a necessidade do subprojeto.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UEMG, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº 23/2022

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6. Contribuir para a unidade teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo às atribuições legais da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso - Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022, às normas do Edital CAPES/DEB Nº. 23/2022, e à legislação em vigor aplicável à matéria;
- 2.2. O PIBID será realizado em regime de colaboração, efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a CAPES, o

Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

2.3. O PIBID/UEMG oferece bolsas para professores das escolas públicas participantes do Programa, conforme o previsto nos Subprojetos propostos pelos cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais;

2.4. PIBID/UEMG oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais que participam do Programa. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto, destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos – conforme Edital 12/2022;

2.4.1. As bolsas serão concedidas aos candidatos aprovados de acordo com o número de vagas para estudantes bolsistas estabelecido neste Edital.

2.4.2. Os estudantes classificados nas vagas de colaboradores não receberão nenhum auxílio financeiro e somente poderão fazer jus ao recebimento da bolsa no caso substituição pela abertura de vaga na cota de estudantes bolsistas;

2.4.3. Os estudantes bolsistas e colaboradores deverão atender as exigências contidas neste Edital;

2.5. Os estudantes bolsistas e estudantes colaboradores atuarão em escolas da rede pública de Educação Básica participantes do PIBID/UEMG;

2.5.1. As escolas participantes receberão, em suas dependências, licenciandos bolsistas, colaboradores e professores coordenadores de área dos subprojetos PIBID/UEMG ao longo de sua execução e possibilitarão a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar;

2.5.2. Nos trabalhos e atividades que constituem a dinâmica do PIBID nas escolas, é vedado ao estudante bolsista de iniciação à docência e ao estudante colaborador assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional;

2.6. A permanência do vínculo do estudante bolsista e do estudante colaborador no desenvolvimento do PIBID estará condicionada ao desempenho e resultados apresentados pelo estudante mediante acompanhamento e avaliação das ações realizadas no Programa;

2.6.1. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do estudante bolsista e do estudante colaborador, no caso de descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa, apresentada pelo Coordenador de Área do subprojeto, ao Coordenador Institucional do programa, na UEMG;

2.7. O PIBID/UEMG terá duração de até 18 (dezoito) meses.

2.8. Os trabalhos e atividades que constituem o PIBID nas escolas, incluem: estudo do contexto educacional; desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente;

2.9. O PIBID inclui atividades em dias letivos nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no andamento dos trabalhos das escolas participantes. Estão previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores de área, professores supervisores, licenciandos e colaboradores) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UEMG.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar regularmente matriculado no curso de graduação de licenciatura ofertado pela UEMG, que oferece subprojeto no Programa PIBID - conforme Quadro I deste Edital, e que esteja cursando a primeira metade do curso, sendo vedada a participação de quem já concluiu mais de 60% de sua carga horária regimental;
- 3.4. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de Histórico Escolar, observadas as normas regimentais pertinentes;
- 3.5. Não estar recebendo bolsa de programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico - CNPq, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
 - 3.5.1. Neste caso, ressalvam-se: a bolsa Permanência, paga pelo FNDE; a bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) (exceto se o aluno for beneficiário de bolsa permanência); e bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;
- 3.6. Não possuir débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 3.7. Ter disponibilidade de, no mínimo, 32 horas mensais para as atividades do PIBID sem, contudo, prejudicar sua vida acadêmica, conforme . Esta disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
- 3.8. Dispor-se a se deslocar, com recursos financeiros próprios, para a escola na qual desenvolverá as atividades do PIBID;
- 3.9. Estar apto para iniciar as atividades relativas ao PIBID/UEMG;
- 3.10. Apresentar Histórico Escolar, Currículo da CAPES impresso, Carta de Interesse de Participação no Programa, Termo de Compromisso e demais documentos solicitados neste Edital;
- 3.11. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá participar do PIBID como bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UEMG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 4.1. Participar integralmente das atividades do PIBID, no que tange a reuniões, grupos de estudo, socialização de resultados;
- 4.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 4.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.4. Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho do PIBID;
- 4.5. Realizar, ao final da execução do projeto, uma avaliação, considerando o impacto das ações/atividades desenvolvidas e apresentá-la à Coordenação de Área do Subprojeto, que a encaminhará à Coordenação Institucional do PIBID/UEMG, bem como apresentar relatórios semestral e anual de atividades desenvolvidas no PIBID;
- 4.6. Auxiliar os professores supervisores e os professores coordenadores do PIBID/UEMG na participação em congressos, eventos ou similares, com apresentação de trabalhos;
- 4.7. Produzir, anualmente, ao menos um trabalho (artigo, relato de experiências didáticas, produção de materiais didáticos, propostas metodológicas para os portais do professor do MEC e da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais) para socialização dos resultados do PIBID/UEMG;
- 4.8. Manter atitudes de solidariedade, cordialidade e respeito junto a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 4.9. Manter formalidade adequada em todas as situações do projeto e junto a todos os membros do programa e da comunidade escolar;

- 4.10. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 4.11. Assinar Termo de Compromisso do Programa, conforme Anexo III deste Edital, comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto;
- 4.12. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.13. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de recursos;
- 4.14. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, elaborando portfólio ou instrumento equivalente de registro, conforme solicitação constante das ações do Programa, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- 4.15. Registrar, diariamente, em formulário próprio, a frequência às atividades do PIBID/UEMG e apresentação ao final de cada mês ao Professor Supervisor;
- 4.16. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- 4.17. Participar de cursos e atividades na modalidade EaD, concernentes ao programa;
- 4.18. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 4.19. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O estudante interessado em participar do PIBID deverá efetivar sua inscrição para o Subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua, conforme QUADRO I deste Edital;
- 5.2. As inscrições ocorrerão no período de 17/10/2022 a 24/10/2022;
- 5.3. A inscrição deverá ser feita através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefH_b9LlrwCPPgiotznd_BFWS2r4_dAT2x2CKYFvB024f7jQ/viewform;
- 5.4. Na inscrição o candidato deverá incluir os documentos descritos a seguir:
 - 5.4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO I deste Edital;
 - 5.4.2. Cópia legível do CPF e da Carteira de Identidade (RG) - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
 - 5.4.3. Último comprovante de votação ou quitação eleitoral;
 - 5.4.4. Comprovante de endereço (conta de luz, água, tel. etc);
 - 5.4.5. Cópia legível do Histórico Acadêmico do Curso de Graduação - Licenciatura;
 - 5.4.6. Carta de interesse explicitando sua disponibilidade em realizar atividades concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD, conforme ANEXO II deste Edital;
 - 5.4.7. Termo de Compromisso, conforme ANEXO III deste Edital.
 - 5.4.8. Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica - **com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas)**. A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o Termo de Adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF;
 - 5.4.9. Dados bancários: nome do banco (**preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica**), número da agência e conta corrente (**operação 001 Pessoa Física**). Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do Programa de Residência Pedagógica.
 - 5.4.9.1. O candidato deve ser o titular da conta;
 - 5.4.9.2. Não pode ser 'Conta Poupança', 'Conta salário', 'Conta Fácil' (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);

5.4.9.3. Os candidatos que não possuem conta corrente recomendase abertura de conta no Banco do Brasil;

5.5. O preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição e a falta de algum dos documentos relacionados, neste item, implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos estudantes será conduzido pela coordenação de área e acompanhado pela Coordenação Institucional. Será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª etapa classificatória e a 2ª etapa eliminatória;

6.1.1. A 1ª etapa será constituída por análise do Histórico Acadêmico e do Curriculum CAPES;

6.1.2. A 2ª etapa será constituída pela análise da Carta de Interesse;

6.1.2.1. Na 2ª etapa, os candidatos serão classificados, por ordem decrescente do total de pontos obter nas duas etapas, até o limite de vagas de cada núcleo, conforme Quadro I deste Edital;

6.1.2.2. Será eliminado nesta etapa o candidato que obter pontuação inferior a 30% do total de pontos.

6.2. Serão considerados como critérios de seleção, nas etapas, os que constam no ANEXO IV deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas e fases do processo seletivo serão definidas conforme cronograma constante no Quadro II:

Quadro II - Cronograma

ETAPAS	DATAS	
	Início	Término
Publicação do Edital	13/10/2022	
Inscrições dos candidatos	17/10/2022	24/10/2022
Divulgação da lista de inscrições	26/10/2022	
Recurso contra a lista de inscrições	27/10/2022	28/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas	04/11/2022	
Divulgação do resultado preliminar	07/11/2022	
Período de recursos para o resultado preliminar	08/11/2022	09/11/2022
Resultado final	11/11/2022	
Previsão de início das atividades.	14/11/2022	

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Como critérios de desempate, primeiramente considerar-se-á:

8.1.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- 8.1.2. Estudante oriundo de escola da rede pública;
- 8.1.3. Melhor rendimento no Histórico Escolar;
- 8.1.4. Aluno que tiver participação em projetos voltados para a área específica do curso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PIBID que, por sua vez, o enviara à Coordenação de Área do Subprojeto responsável pela análise de documentos;
- 9.2. A interposição de recursos em face da lista de inscrições e do resultado preliminar do certame, será de dois dias úteis;
- 9.3. O candidato que desejar interpor recurso sobre a lista de inscrições poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBaqQoWZdoKNVI-17jS9MdRAzroumKU4tz4rNGnxjfb1_mMA/viewform;
- 9.4. O candidato que desejar interpor recurso sobre o resultado preliminar poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNH-u7uGq4uUTVYERoHaHeOWLfkCN1sjU0sKWRplROOHxrrg/viewform>;
- 9.5. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital.
- 10.2. Ao se inscrever para este processo seletivo o candidato atesta estar de acordo com todos os itens deste Edital.
- 10.3. Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD.
- 10.5. O presente Edital terá validade de 18 meses a partir da data de publicação do Resultado Final.
- 10.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº14.184/2002, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 507/2011, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.

Andréa Silva Gino
Coordenadora Institucional PIBID/UEMG

Michelle Gonçalves Rodrigues
Pró-Reitora de Graduação UEMG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - EDITAL Nº 12/2022

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PIBID/UEMG

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Endereço: (Rua, Avenida) _____, nº _____, Complemento Bairro: _____
Cidade/UF _____
CEP: _____
Filiação: Mãe: _____
Pai: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
E-mail(s): _____
DDD/Telefone(s): _____ (Fixo), _____ (celular) _____
Contato alternativo: _____
Nome: _____

Dados Acadêmicos

Curso: _____ Turno: _____ Matrícula: _____
Unidade Acadêmica: _____
Ano de Ingresso ____/Semestre: _____
Ano de Conclusão ____/Semestre ____ (previsão): _____ Período ____/Núcleo
Formativo ____/Semestre em que encontra-se no Curso: _____
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim Qual? _____

Dados Bancários - Conta Corrente

Banco: _____ Nº _____
Agência: _____ Conta Corrente nº: _____

Disponibilidade para participação em cursos e atividades concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD.

Aceite do Estudante

() SIM () NÃO.

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais previstas para a concessão de bolsas, estabelecidas no Edital PIBID/UEMG nº 12/2022.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

CARTA DE INTERESSE

(deve ser escrita de próprio punho)

Apresente as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa, explicitando sua disponibilidade em realizar atividades concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD; proposta de

atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto na sua formação.

(Local e Data)

, de

2022.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSITA OU COLABORADOR DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

(Conforme Manual de Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID p. 54) Bolsista/colaborador PIBID de iniciação à docência:

(Nome) _____ (profissão) _____
_____ residente e domiciliado à _____
_____ (endereço residencial / Rua / Avenida nº, complemento, bairro CEP, cidade, estado) inscrito _____ no _____
RG _____ sob _____ o _____
nº _____
e no CPF sob o nº _____; estudante do curso de licenciatura _____
matrícula nº _____;
banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____
_____ (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista/colaborador de iniciação à docência do subprojeto _____ (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - IES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Serra Verde - Belo Horizonte/MG CEP 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15; representada por Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora da IES. CAPES: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica. Por meio deste instrumento, o estudante de Iniciação à Docência do PIBID e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID na IES, o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria CAPES Nº 83, de 27 de abril DE 2022; no Edital CAPES 23/2022 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022; no Edital CAPES 23/2022.

Cláusula segunda

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da UEMG;
- IV. não possuir relação de trabalho com a UEMG ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID declara estar ciente de que:

- I. Não receberá bolsa mensal enquanto estiver na condição de Colaborador;
- II. tem prioridade, por ordem decrescente de classificação no processo seletivo a qual faz referência este edital, para o pagamento de eventuais bolsas e recursos afins que surjam no decorrer da execução do projeto. O pagamento da eventual

bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

VII. a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela CAPES ou

VIII. b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

IX. a CAPES disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

X. o SCBA conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

XI. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes de Educação Básica, nem de outra agência de fomento nacional;

XII. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista PIBID e a IES;

XIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas: a. receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento nacional; b. receber bolsa resultante de pagamento indevido; c. deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto; d. deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

XIV. Deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único.

As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XV. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XVI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos: a. para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento; b. por licença médica superior a 15 (quinze) dias; c. para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas; d. para candidatura a cargo eletivo; e. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XVII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do estudante bolsista PIBID, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XVIII. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;

XIX. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do estudante bolsista PIBID de iniciação à docência:

- I.** participar das atividades definidas pelo projeto;
- II.** dedicar-se, no período de vigência do projeto a, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III.** desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV.** tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V.** atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do PIBID;
- VI.** assinar Termo de Compromisso do PIBID;
- VII.** comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII.** elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX.** participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X.** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- XI.** participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- XII.** verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID;
- XIII.** informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV.** observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;
- XV.** assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

São deveres do estudante de Iniciação à Docência do PIBID, além dos especificados na cláusula quarta deste Termo de Compromisso, os constantes no item 4 deste Edital.

Local e data:

Assinatura do bolsista

ANEXO IV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:

- 1. 1.** Histórico Escolar (10 pontos): Os candidatos serão classificados conforme os

pontos alcançados, a partir da média aritmética, calculada sobre as notas obtidas no conjunto de disciplinas cursadas, nos períodos já concluídos, observada a tabela a seguir:

Acima de 91	10 pontos
De 81 a 90	9 pontos
De 71 a 80	8 pontos
De 61 a 70	7 pontos
Igual a 60	6 pontos
Menor que 60	5 pontos
*Observação: Na primeira etapa todos os candidatos poderão ser classificados, sendo que os matriculados no primeiro período terão 5 pontos, considerando que estes estudantes não terão concluído o primeiro semestre curricular do curso de graduação.	

2. Curriculum CAPES:

2.1. Participação em eventos científicos na área ou em áreas afins do subprojeto (até o máximo de 10 pontos);

2.2. Cursos (línguas estrangeiras, computação, etc.) máximo de 10 pontos

- a) Até 20 horas..... 5 pontos
- b) De 21 a 30 horas. 6 pontos
- c) De 31 a 60 horas. 8 pontos
- d) Mais de 60 horas..... 10 pontos

2.4. Estágios, monitorias e participação em projetos e organização de eventos na área ou em áreas afins, ao subprojeto (até o máximo de 10 pontos)

- e) De 20 a 40 horas..... 6 pontos
- f) De 41 a 60 horas..... 8 pontos
- g) Mais de 60 horas. 10 pontos

Observações:

a. Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do curriculum não estejam especificados nos respectivos certificados, esta atividade receberá pontuação mínima;

b. Na 1ª etapa os candidatos serão classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, até 02 (duas) vezes o número de vagas definidas neste Edital.

2ª ETAPA ELIMINATÓRIA

1. Carta de Interesse: 60 pontos

1.1. Carta de Interesse será pontuada conforme a tabela seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Paragrafação, coesão, coerência, clareza das ideias, linguagem culta e conhecimentos linguísticos	10

Justificativa	10
Disponibilidade em realizar o programa	10
Proposta de atuação	15
Impacto na formação	15

1.2. Na carta de interesse deverão ser apresentada as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG, conforme descrito neste Edital, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto formação profissional.

1.3. Deverá ser utilizada a variedade culta da língua, produzindo um texto coeso, coerente inteligível.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Gino, Professora de Educação Superior**, em 13/10/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 13/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54546861** e o código CRC **FEF971CE**.